



TERMO DE REFERÊNCIA - CONTRATAÇÃO DIRETA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1- Aquisição de **ÁGUA MINERAL**, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de saúde.

1.2- Especificação do produto/quantitativos:

Item	Descrição /Especificações	Unidade	Quantidade
01	Água mineral natural potável, sem gás, envazada em garrações de polycarbonato de 20 Lts - retornável – cód: 1503039	Und	1.500

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

2.1. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21): Não será necessária Vigência Contratual, sendo substituído pela Nota de Empenho, com base no Art. 95 - II 2 da NLL.

2.2. Prorrogação do Contrato: Não haverá prorrogação contratual.

2.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21): Não haverá previsão de reajuste.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Justifica-se face ao interesse público a aquisição de fornecimento de água mineral apropriada para consumo aos servidores do Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí, bem como dos usuários atendidos diariamente pelo Sistema Único de Saúde propiciando assim o bem estar de todos.

3.2 Metodologia do quantitativo: A Metodologia foi baseada nos últimos 4 (quatro) meses e a **dispensa se dará por um período curto de 4 (quatro) meses**, enquanto aguardamos a conclusão do certame licitatório pelo processo administrativo **4540/2023**, conforme tramitação via sistema Embrás acostada aos autos.



3.3 Justificativa do Quantitativo solicitado: 3.3.1 A aquisição de 4 (quatro) meses de água potável, tem como principal fundamento o fato de que, por se tratar de recurso natural imprescindível à subsistência da vida, faz-se necessária sua contínua e regular utilização.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

4.1 Consoante ao artigo 4º, §2º, Inciso I do Decreto Municipal nº 309, de 23/03/2022 será opcional a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

5.1 A solução é conforme descrito neste termo, a aquisição de água mineral natural potável, que visa atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, por se tratar de recurso natural indispensável a subsistência da vida.

5.2 Garantia e/ou assistência técnica (art. 40, § 1º, III): A garantia será a do fabricante e a garantia estabelecida pelo código do fornecedor.

5.3 Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21): Não será exigida garantia de execução contratual.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

6.1 Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021): Não será exigida Qualificação Técnica.

6.2 Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços: Não serão exigidos documentos juntamente a proposta de preços.

6.3 Vistoria Prévia (observado os §§ 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021): Não será exigida visita técnica.

6.4 A apresentação de amostra e/ou demonstração dos (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021): Não será exigida amostra e/ou demonstração.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

7.1 O prazo de entrega dos galões, ocorrerá em **até 06 (seis) horas**, a contar do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor. tsfarma.licita@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Moreira dos Santos, 768 – Centro
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.130-430
Tel.: (24)2447-6150



7.2 As entregas deverão serem realizadas na Sede da Secretaria de Saúde e em todas as Unidades de Saúde disseminada ao longo dos bairros do município, estas ficarão **por conta do fornecedor** quando solicitado pelo responsável de cada localidade.

7.3 Segue abaixo os endereços:

ITEM	UNIDADE DE SAÚDE	ENDEREÇOS	TEL
1	ALMOXARIFADO CENTRAL	RUA BARÃO DO RIO BONITO 126, NOSSA SENHORA SANTANA	2401-8831
2	CAPS - NOSSA CASA	RUA ANGELICANOSSA SENHORA SANTANA, 187	2443-6927
3	CAPS - RESIDENCIA TERAPEUTICA	RUA AMARAL PEIXOTO 855, CHACARA FARANI	24421772
4	CAPS AD/AMBULATÓRIO	RUA DONA GUILHERMINA 62, CENTRO	2443-0279
5	CAPSI	RUA JOSE MASTRANGELO 155, VILA SUIÇA	2443-6859
6	CEMUVIS – DENGUE	RUA MOREIRA DOS SANTOS 768, CENTRO	2442-2588
7	CEMUVIS - VIGILANCIA	RUA ANA NERI 36, CENTRO	2442-2635
8	CENTRO DE ATENDIMENTO A MULHER	AVENIDA ERNANI DO AMARAL PEIXOTO 57, CENTRO	2443-1737
9	ESF - DOM JOSÉ ANDRE COIMBRA	RUA REVERENDO ABDIAS FERREIRA NOBRE 03, ARTHUR CATALDI	2444-4615
10	ESF - Drº OSWALDO MILWARD	PÇ. COMENDADOR NOBREGA 121, DORÂNDIA	2433-1884
11	ESF - NELSON GOMES DA GRAÇA	RUA ANNA MONTELLA FONSECA 270, VARGEM ALEGRE	2430-2220
12	ESF - PREFEITO ARTHUR LEANDRO A. COSTA	ESTRADA SILAS PEREIRA DA MOTA 856, PARQUE SANTANA	2443-5060
13	ESF - PREFEITO FRANCISCO DE PAULA MOURA	RUA SEBASTIÃO DE CARVALHO 2077, AREAL	2444-4565
14	ESF- JULIA G. DE CARVALHO/ ESF JOAO ELIAS GUEDES	RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA 846, CALIFORNIA I E II	3346-0997
15	FARMACIA MUNICIPAL	RUA MOREIRA DOS SANTOS 768, CENTRO	2444-4594
16	LABORATORIO MUNICIPAL DE PATOLOGIA CLINICA	RUA ANGELICA 238, Nº. Sª. SANT'ANA	2444-4593
17	PACS - LUIZ CARRARO	RUA ULISSES DIAS VALENTE 1410, SÃO JOSÉ DO TURVO	2437-2237
18	PSAS - DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA	RUA ANGELICA 238, Nº. Sª. SANT'ANA	2443-6553
19	UBS - ALCEBIADES NOGUEIRA DA SILVA	RUA CARMEN RODRIGUES SANTANA 26, PONTE VERMELHA	2444-4580
20	UBS - ANTONIO CARDOSO DA SILVEIRA	AV. GETULIO VARGAS 668, VARGEM GRANDE	2445-1578
21	UBS - BENEDITO DE SOUZA	RUA CLITO NAZARÉ VIANA 1ª, BOCA DO MATO	2444-4566



22	UBS - DELCY PEDRO LOURENÇO	RUA ANTÔNIO DA SILVA BRINCO 810, OFICINAS VELHAS	2443-7173
23	UBS - D ^{ra} VALERIA M ^a DE MACEDO IUNES	RUA LUIZ CAMERANO 154 LJ 01, BELVEDERE	2444-4231
24	UBS - FRANCISCO CARIELLO	RUA ALVARO DE SOUZA 01, PARQUE S. JOAQUIM	2444-5757
25	UBS - GERALDO DE OLIVEIRA	RUA ANTÔNIO DE ALMEIDA 174, SANTO ANTÔNIO	2444-6201
26	UBS - JOÃO GOMES	ESTRADA LENY DE SOUZA 2100, CANTÃO	2442-1587
27	UBS - MARIA JOAQUINA NAMBUCO	RUA MANOEL JUVÊNCIO 32, MORRO DO GAMA	2444-4581
28	UBS - NELSON CLEMENTE DE OLIVEIRA	RUA N ^a . SENHORA DO CARMO 101, LAGO AZUL	2445-6134
29	UBS - PREFEITO JOÃO ANTÔNIO CAMERANO	ESTRADA DR LUIZ NOVAES 145, IPIABAS	2437-1648
30	UBS - SANTANA DE BARRA	AV. ARI PARREIRAS 6195, SANTANA DE BARRA	2443-1547
31	UBS - SILVERIA JULIA DE SOUZA	RUA JOSÉ MILITÃO 306, BOA SORTE	2442-1118
32	UBS - TARGINO DOS SANTOS	RUA FRANCISCO DI BIASE 110, SÃO JOÃO	243-0228
33	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	RUA MOREIRA DOS SANTOS 768, CENTRO	2447-6150

7.4O Prazo de validade do objeto não deverá ser inferior a 12 meses.

7.5O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com a especificação neste Termo de Referência, devendo ser substituído no prazo de 24h (Vinte e quatro horas), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).

7.6O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

8.1O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente,



anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.

8.3A execução do objetodeverá produzir seus efeitos na necessidade de hidratar os servidores da Secretária Municipal de Saúde e dos usuários do Sistema Único de Saúde,atendendo as especificações do produto e quantitativos descritos neste termo.

9-DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO(art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

9.1Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega os produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3 Em caso de formalização de contrato ficam indicados como futuro fiscais e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores:

Fiscais do futuro contrato: Daise Cristina de Almeida e Silva - Chefe da Divisão de Almocharifado -Matr0731.

Gestor do futuro Contrato: Dione Barbosa Caruzo - Secretário Municipal de Saúde Interino - Matr 9551.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO(art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

10.1Opagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021.

10.2Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.



11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA(art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021) e (arts. 74 ou 75 da Lei 14.133/2021)

11.1A Aquisição está fundamentada nos pressupostos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2Justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75, II da Lei 14133/21. Sendo este feito conforme os moldes do processo administrativo 2031/2024, aberto para compra direta de água potável pela Prefeitura Municipal de Barra do Piraí.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO(art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

12.1O custo estimado da contratação é deR\$19.485,00(Dezenove mil quatrocentos e oitenta e cinco reais) conforme cotações.

13.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

13.1-A dotação orçamentária por onde correrá a despesa é:

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
FMS	10.122.0020.2961	3.3.90.30.00	1500

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1Não há disposições gerais.

15. ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1-Anexo I - Tramitação do processo licitatório 4540/2023

Barra do Piraí, 06dejaneirode 2024.

ANA CARLA DE SOUSA OLIVEIRA
DIVISÃO DE ALMOXARIFADO